



## RECURSO

Afrânio/PE, 24 de Dezembro de 2014.

Ilustríssimo Senhor, Presidente da Comissão Especial de Licitação, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF 6ª /SL.

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 023 / 2014.

A Empresa **Geofort Hidrogeologia e Construções Ltda. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.341.116/0001-73, com sede na Rua Central, S/N, Extrema, na cidade de Afrânio, estado de Pernambuco, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor;

### RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a Contra razão interposta pela empresa PROSOLO EMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 08.412.437/0001-44, apresentando a seguir tais fatos e fundamentos:

#### I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedendo que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Especial de Licitação culminou por julgar Inabilitadas as empresas PROSOLO EMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 08.412.437/0001-44, DAMCOM - DAMASCENO CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 04.664.733/0001-10, AGROMÁQUINAS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, de acordo com as normas do referido edital.

#### II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Contra razão já encaminhada pela recorrente no edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que no item 4.2.2.4 alínea “d”, item 01 (um) a licitante deveriam comprovar a **Disponibilidade Financeira Líquida (DFL)**, onde mede o valor o qual a licitante possui capacidade de contratar e **deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela CODEVASF**, dessa forma a licitante **PROSOLO EMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 08.412.437/0001-44**, deixou de cumprir tal norma, apresentando assim “DFL” abaixo do valor orçado pela CODEVASF nos 02 (dois) lotes, além de que neste mesmo item e alínea, mas no item 04 (quatro) diz que

“Caso a licitante esteja concorrendo a mais de um lote deverá possuir Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), para atender a soma dos valores orçados pela CODEVASF para os respectivos lotes” a Licitante **PROSOLO EMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 08.412.437/0001-44** apresentou DFL separados, descaracterizando assim a “soma” dos Lotes em concorrência como mostra o item citado, sendo mais um indicio de irregularidade em sua documentação reforçando a decisão de sua inabilitação pela Comissão Especial de Licitação.

A Licitante **PROSOLO EMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 08.412.437/0001-44** ainda, entrou com o pedido de Inabilitação contra a empresa **GEOFORT HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 12.341.116/0001-73**, sem fundamento algum e sem qualquer elemento contido no edital, alegando que a empresa **GEOFORT HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 12.341.116/0001-73** “apresentou somente cálculo DFL com prazo de oito meses sem especificar de qual lote refere-se tal cálculo”, uma vez que é exigida que no caso da licitante estivesse concorrendo a mais de um lote deverá possuir Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), para atender a soma dos valores orçados pela CODEVASF para os respectivos lotes, atendendo assim tal exigência a Licitante **GEOFORT HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 12.341.116/0001-73** apresentou cálculo superior à soma dos lotes em questão e considerou lote de maior prazo para sua comprovação, não estando em desacordo com nenhuma exigência do Edital.

### III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito, para que seja:

Anulada a Contra Razão apresentada pela empresa **PROSOLO EMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 08.412.437/0001-44**, seguindo com a decisão de sua Inabilitação pela Comissão Especial de Licitação, impedindo esta de prosseguir no pleito.

Atenciosamente,

GEOFORT HIDROGEOLOGIA E CONST. LTDA - ME  
CNPJ: 12.341.116/0001-73

Airon Celestino Negreiro do Nascimento  
Diretor Técnico-Comercial



**GEOFORT HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**  
Airon Celestino Negreiro do Nascimento  
Diretor Técnico Comercial